



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.149, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 11/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, através da Secretaria Municipal de Educação, com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, onde esta será responsável pela prestação de serviços de implementação, treinamento e manutenção de sistema para gestão da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal de ensino de Birigui.

ART. 2º. O convênio a ser firmado, consoante minuta da presente Lei, tem por escopo a mutua cooperação financeira, visando a prestação de serviço de um sistema *on-line* para gestão das atividades da Secretaria Municipal de Educação e de todas as escolas da rede municipal de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Município repassará mensalmente para a Fundação Municipal de Ensino de Birigui, o valor de R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais) mensais, por unidade, que corresponde a prestação de serviços de implantação, treinamento e manutenção do sistema, sendo este valor reajustado anualmente pelo índice IPCA/IBGE.

ART. 3º. A implementação, treinamento e manutenção, serão realizados por profissionais capacitados, devidamente selecionados pela Fundação Municipal de Ensino de Birigui, a qual possui o direito de propriedade da criação e modificação do sistema, tendo a Prefeitura Municipal local, através da Secretaria Municipal de Educação, somente o direito de uso do mesmo.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. O presente convênio terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, até completar 5 (cinco) anos da assinatura do Convênio primitivo.

ART. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de fevereiro de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

SÔNIA REGINA GUARALDO
Secretária de Educação

JOSÉ ANTERO DOS SANTOS NETO
Secretária de Finanças Interina

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Minuta do Termo de Convênio

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, E, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE BIRIGUI.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Simões, nº 04, Centro, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 51.109.049/0001-18, neste ato representada por seu Secretário Executivo, _____, brasileiro, maior, portador do RG. nº _____ e do CPF nº _____, ora em diante denominada **CONVENIADA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça James Mellor s/nº (Paço Municipal), Centro, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, firmam o presente **Convênio**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Convênio** tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE BIRIGUI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município repassará mensalmente para a Fundação Municipal de Ensino de Birigui, o valor de R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa seis reais) mensais, por unidade, que corresponde a prestação de serviços de implementação, treinamento e manutenção do sistema, sendo este valor reajustado anualmente pelo índice IPCA/IBGE



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A Conveniada se compromete com a prestação de serviços de implementação, treinamento e manutenção, que serão realizados por profissionais capacitados, devidamente selecionados pela Fundação Municipal de Ensino de Birigui, ora conveniada, a qual possui o direito de propriedade da criação e modificação do sistema, tendo a Prefeitura Municipal local, através da Secretaria Municipal de Educação, somente o direito de uso do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS DO PRESENTE CONVÊNIO

As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente convênio vigorará pelo prazo de 01(um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até completar 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Birigui/SP**, para dirimir as dúvidas acaso originadas deste **Convênio**, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

Birigui/SP, _____ de _____ de 20__.

Município:

Prefeito Municipal de Birigui

Fundação:

**Secretário Executivo
FUMDEB**